

ATOS OFICIAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.115.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Guarujá, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando o disposto no Decreto n.º 13.284, de 18 de setembro de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI;

Considerando o disposto no Decreto n.º 13.216, de 18 de julho de 2019, que institui Grupo de Trabalho destinado a fiscalizar, vistoriar e acompanhar as obras e serviços realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no Município;

Considerando o disposto na Lei n.º 4.832, de 14 de setembro de 2020, que Cria o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental; e,

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 21863/110758/2020.

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental no Município de Guarujá, para o Exercício 2021/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 4.832, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2.º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM:
Titular: Sidnei Aranha – Pront. n.º 21.218;
Suplente: Ricardo de Sousa – Pront. n.º 21.199.
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA:
Titular: Luiz Alberto de Moraes Tamyose – Pront. n.º 21.302;
Suplente: Luciano Nunes Augusto – Pront. n.º 21.481.
- c) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:
Titular: Renata de Freitas Rodrigues – Pront. n.º 12.354;
Suplente: Ingrid Alves – Pront. n.º 15.070.
- d) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:
Titular: Sandro Roberto Mastellari Francisco – Pront. n.º 21.887;
Suplente: Rafael Marques Máximo – Pront. n.º 21.499.
- e) Secretaria Municipal de Operações Urbanas – SEURB:
Titular: Josenildo Barbosa Fernandes – Pront. n.º 21.291;
Suplente: Hassen Ahmad Hammoud – Pront. n.º 21.270.
- f) Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP:
Titular: Thaís Machado Rockembach;
Suplente: Hélio Luiz Castro.

- g) Advocacia Geral do Município – AGM:
Titular: Ana Paula Soares Manssini – Pront. n.º 18.786;
Suplente: Felipe Shott Guastini – Pront. n.º 21.367.
- h) Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB:
Titular: Marcelo Teixeira Mariano – Pront. n.º 21.241;
Suplente: Carlos Alberto Soares de Souza – Pront. n.º 14.787.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Câmara de Dirigentes Lojistas de Vicente de Carvalho – Guarujá – CDL:
Titular: Orlando João de Souza Júnior;
Suplente: Orlando João de Souza.
- b) Sindicato de Condomínios Prediais, Comerciais e afins dos Municípios de Guarujá e Bertoga – SINPRECON:
Titular: Antônio Mattar Junior;
Suplente: Marco Aurélio Dias Longo.
- c) Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP:
Titular: Eduardo Delloso Penteado;
Suplente: Ronaldo Torres.
- d) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarujá – OAB:
Titular: Bruno Gonçalves de Oliveira Siqueira;
Suplente: Ednei Aranha.
- e) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá – AEA GUARUJÁ:
Titular: Zoênio Garcia Siqueira;
Suplente: Diego Armando Santos Alves.
- f) Associação de Moradores do Pae Cará:
Titular: Márcia Maria Abad;
Suplente: Edmilson Francisco Santos Lopes.
- g) Associação de Moradores do Canta Galo:
Titular: Valter Souza;

Suplente: João Eduardo Rodrigues de Oleiria.

h) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP:
Titular: Hélio Belchior Barbosa;

Suplente: Josué Vagner Campos Pereira.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 27 de janeiro de 2021.
PREFEITO

"SEGOV"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 27.01.2021.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 14.124.

"Altera o Anexo único do Decreto n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2020, que institui o Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2021, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

Considerando a necessidade da adoção de providências, objetivando mitigar a propagação da COVID-19, preconizadas no Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

Considerando o pronunciamento oficial do Governo do Estado de São Paulo, realizado no dia 29 de janeiro de 2021, que cancela os pontos facultativos do carnaval; e,

Considerando, por fim, que a adoção de pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas, teriam o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

DECRETA:

Art. 1.º O Anexo único do Decreto n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

JANEIRO

01	Sexta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
15	Sexta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro – Santo Amaro

ABRIL

01	Quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
02	Sexta-feira	Feriado Municipal	Paixão de Cristo
21	Quarta-feira	Feriado Nacional	Tiradentes

MAIO

01	Sábado	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
----	--------	------------------	-----------------

JUNHO

03	Quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
04	Sexta-feira	Ponto Facultativo	-
30	Quarta-feira	Ponto Facultativo	Emancipação Político-Administrativa do Município

JULHO

09	Sexta-feira	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista de 1932
----	-------------	------------------	--------------------------------------

SETEMBRO

06	Segunda-feira	Ponto Facultativo	-
07	Terça-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil

OUTUBRO

11	Segunda-feira	Ponto Facultativo	-
12	Terça-feira	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida
15	Sexta-feira	Ponto Facultativo nas Unidades Escolares	Dia do Professor
29	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Em comemoração ao Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

01	Segunda-feira	Ponto Facultativo	-
02	Terça-feira	Feriado Municipal	Finados
15	Segunda-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
20	Sábado	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

24	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25	Sábado	Feriado Nacional	Natal
31	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Ano Novo

(...)" (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 01 de fevereiro de 2020.
PREFEITO

"GAB"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 01.02.2021.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

EXTRATO DO ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO N.º 085/2020

Aditamento de Termo de Fomento n.º 085/2020; **Parceiros: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e **REPÚBLICA DA VIDA – PREVENÇÃO E AUXÍLIO COMUNITÁRIO AO TOXICÔMANO** (CNPJ/MF n.º 00.672.380/0001-00). **Objeto:** Acolhimento social, sob modelo psicossocial, às pessoas do sexo masculino, na faixa etária de 18 a 50 anos, em caráter voluntário, como pessoas em situação de rua, autores de ato infracional, portadores de HIV, entre outros, em situação de risco e vulnerabilidade, com a problemática da **DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, além de contemplar os respectivos familiares, com vistas a contribuir para a reorganização social, reestruturação de famílias e seus valores, na modalidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA**, de acordo com o correspondente **PLANO DE TRABALHO**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes; **Processo Administrativo n.º 31353/116644/2020**; **Vigência e Pagamentos:** Fica aditado o **PRAZO** do Termo de Fomento n.º 001/2019, com início em 02/01/2021, pelo prazo de 12 meses, findo em 02/01/2022, e mantidos os valores vigentes, sendo R\$ 1.350.000,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por paciente, até o limite de 10 (dez) pacientes, totalizando R\$ 13.500.000 (treze mil e quinhentos reais) por mês e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) por ano, de acordo com o Plano de Trabalho 2021, apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; **Data de Assinatura:** 28 de dezembro de 2020; Guarujá, 01 de fevereiro de 2021; **ÉDER SIMÕES DE OLIVEIRA** - Pront. n.º 18.825, que o digitei e publico.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 086/2020

Termo de Fomento n.º 086/2020; **Parceiros: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** - (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AVDS** (CNPJ/MF n.º 31.097.565/0001-62); **Objeto:** Execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, na forma do Artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária Federal n.º 13.019/2014, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento e aplicação do PROJETO: "DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO – SUPERVISÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1154/942/2020, e de acordo com a Emenda Parlamentar